



## Creche Proinfância "Gabriela Maria Vieira da Fonseca"

Av. São Lourenço nº 625

Centro - CEP 14725-000 - Taiacu/SP

Tel. (16) 99735 2729

E-mail: crecheproinfancia@taiacu.sp.gov.br

### ANO LETIVO 2025 - EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 003/2025 Processo Seletivo nº001/2025

**CARGO: Professor de Educação Infantil (Contratação por Tempo Determinado)**

**Turma:** ATPI – 40 Aulas (Manhã e Tarde)  
26 aulas com Aluno + 6 Aulas ATPI + 05 Aulas ATPL + 03 ATPC

**ATPC:** Segunda Feira, das 17h20 às 19h00

#### Manhã

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã	ATPI	ATPI	ATPI	ATPI	ATPI

#### Tarde

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tarde	ATPI	ATPI	ATPI	ATPI	ATPI

**Data da Atribuição: 18/03/2025**

**Horário: 9H00**

**Local da atribuição: Departamento Municipal de Educação**

**Rua Raul Maçone nº 25/41 - Praça Matriz**

#### Atenção:

##### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

- 1 – Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original.
- 2 – Comprovante de Habilitação – Diploma com o respectivo histórico escolar original. No caso da conclusão do curso nos anos de 2023 e 2024 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou Coordenador do Curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com a data de colação de grau.
- 3 – Caso o docente não possa comparecer pessoalmente, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e RG original, bem como, os documentos obrigatórios exigidos do candidato, no ato da atribuição.
- 4 – Declaração Oficial de Horário de Trabalho Docente atualizada, caso já tenha aulas atribuídas
- 5 – O Professor de Ensino Fundamental II, da disciplina Educação Física, deverá apresentar ainda, a carteira de registro no Sistema CONFEF/CREF'S original, excepcionalmente, o protocolo original para aqueles que concluíram o curso no ano de 2024 e ainda não receberam o documento oficial.
- 6 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar no ato de atribuição de aulas laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
- 7 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:
  - a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
  - b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.
- 8 - O Professor que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Taiacu, no setor de RH, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade do acúmulo de cargos.
- 9 - Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição de classes/aulas.

Taiacu, 14 de março de 2025.